

PORTARIA Nº 074, DE 6 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 992, de 17/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/05/2011, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006, e considerando

A instalação do equipamento para escrita direta a laser (Direct Write Lithography) DWL-66FS, de grande utilidade para a pesquisa em micro e nanofabricação de nanoestruturas;

O Plano de Gestão do Uso do Gerador de Padrões Ópticos para Máscaras Litográficas e Escrita Direta, adquirido pelo Programa de Equipamento Multiusuário (EMU) da FAPESP;

O Regulamento para utilização de Equipamentos Multiusuários do CTI,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão de gestão e comissão técnica para atender a demanda do Programa de Equipamento Multiusuário (EMU) da FAPESP, processo nº 09/54045-0, referente ao Gerador de Padrões Ópticos para Máscaras Litográficas e Escrita Direta, no âmbito do CTI.

Art. 2º O Programa de Equipamento Multiusuário contempla a implantação do Laboratório Multiusuário de Micro e Nanofabricação (L@MINA) do CTI, que disponibiliza à comunidade científica acesso a equipamentos, infraestrutura de salas limpas e serviços altamente especializados, na modalidade de laboratório aberto, com objetivo de auxílio à pesquisa.

Art. 3º A comissão de gestão responderá pelo gerenciamento dos EMU e será composta pelos seguintes servidores:

ARISTIDES PAVANI FILHO - COORDENADOR
MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA
THEBANO EMILIO DE ALMEIDA SANTOS
VINICIUS DO LAGO PIMENTEL

§ 1º Caberá a comissão de gestão:

- a) Reunir periodicamente para deliberar sobre as atividades do EMU;

- b) Analisar sugestões e reclamações;
- c) Elaborar plano de obtenção de recursos para manutenção dos equipamentos, política de fomento de pesquisa, com baixo custo para projetos associados e vinculados;
- d) Zelar por assuntos relacionados ao contínuo e bom funcionamento dos equipamentos;
- e) Estabelecer normas de utilização, segurança e manuseio dos equipamentos;
- f) Estabelecer processo administrativo para a execução de ordens de serviço;
- g) Propor cálculo para ressarcimento pela utilização da infraestrutura;
- h) Propor modelo de relacionamento com as instituições externas;
- i) Criar e manter lista atualizada de usuários;
- j) Apresentar periodicamente relatório com os resultados obtidos através da utilização do equipamento, para fins de prestação de contas;
- k) Propor modelo dos acordos de sigilo;
- l) Registrar a demanda de utilização dos equipamentos e os resultados gerados, mesmo que por agentes externos;
- m) Estabelecer um valor de referência para o custo de utilização dos equipamentos por hora.

§ 2º A comissão de gestão deverá reunir-se periodicamente para analisar as sugestões ou reclamações dos usuários, apresentando soluções às questões. Caberá a referida comissão a elaboração de relatório anual sobre as atividades dos EMU no CTI.

Art. 4º A comissão técnica do EMU, no âmbito do CTI, terá como atribuição operar os equipamentos, prestar atendimento aos usuários e ministrar treinamentos. A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

ARISTIDES PAVANI FILHO	- Especialista e microfabricação, litografia e fabricação de máscaras
MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA	- Especialista e microfabricação, litografia e fabricação de máscaras
MARCO IACOVACCI	- Especialista em microfabricação
ROBERTO RICARDO PANEUCCI	- Especialista em microfabricação e litografia

§1º É papel da comissão técnica manter os equipamentos operacionais, propondo e gerenciando os contratos de manutenção.

Art. 5º O Comitê de Usuários dos EMU tem como objetivo organizar e promover um ambiente de debates entre os usuários, estabelecendo uma linha direta de comunicação entre eles, a Comissão de Gestão e a Direção do CTI.

§ 1º É responsabilidade do Comitê de Usuários:

- a) Organizar a Reunião Anual dos Usuários (RAU) em conjunto com a Comissão de gestão;
- b) Reunir informações e comentários sobre problemas relevantes relacionados aos equipamentos de pesquisa;
- c) Promover o intercâmbio de informações entre os usuários;
- d) Promover o intercâmbio de informações entre usuários e a direção do CTI; e
- e) Encaminhar à direção do CTI as demandas e expectativas dos usuários, preservadas as políticas de operação do EMU.

§ 2º O Comitê será constituído por cinco membros, sendo um representante do CTI, um representante da Fundação de Apoio ao CTI, um representante de instituições parceiras, um representante da academia e um representante do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais – CNPEM.

§ 3º A formação inicial do Comitê de Usuários será feita por indicação do Comitê Gestor ao Diretor do CTI e terá mandato de 2 (dois) anos.

§ 4º A convocação para a primeira reunião do comitê de usuários será por e-mail e contará com a presença do Diretor do CTI e dos Coordenadores-Gerais.

§ 5º A reunião deverá ser registrada em ata que terá como pauta: escolha, pelos membros do comitê, do presidente e secretário; periodicidade das reuniões; orçamentos; acompanhamento das atividades das pesquisas; e responsabilidade e atribuições do comitê.

§ 6º No caso de comprovada inoperância do Comitê de Usuários, as obrigações elencadas ficam sob responsabilidade do servidor, membro do referido comitê.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VICTOR PELLEGRINI MAMMANA

